

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL



O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE identificou a necessidade da contratação emergencial de uma empresa especializada em serviços médicos na ambulância - UTI móvel, para transporte e zelo de pacientes do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado-HERSO, para atender o contrato de gestão 08/2021-SES/GO.

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado.

Considerando a nova aquisição por parte da Secretaria de Estado de Goiás – SES de um novo aparelho de tomografia, essa contratação emergencial, inicialmente, será num breve período estimado em 32 (trinta e dois) dias, enquanto se realiza a instalação do equipamento.

Os pacientes que necessitarem de tomografia serão deslocados até o Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás, devido a desmontagem e montagem do novo equipamento, por essa razão é imprescindível garantir um transporte com aparelhagem completa e equipe de profissionais capacitada, de modo que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos essenciais para garantir a continuidade dos diagnósticos por imagem, assegurando que a saúde e integridade dos pacientes, atendidos no HERSO, não sejam comprometidas durante a instalação do novo tomógrafo na unidade.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos, estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, e também considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VIII e IX, citado abaixo:

“VIII• Nas compras ou contratações realizadas em caráter urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

IX. Nos casos de grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízo ou comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio público ou particular sob responsabilidade do IPGSE, reconhecidos pela administração.”

Diante dos fatos transcorridos, o IPGSE optou pela contratação de caráter emergencial de prestação de serviços de uma empresa especializada em serviços médicos na ambulância - UTI móvel, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, para garantir o contrato de gestão 08/2021 SES/GO.

Rio Verde, 07 de fevereiro de 2022.

  
FABIO VILELA MATOS  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO